



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº JFRJ-TER-2024/00318

Objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares com a finalidade de manter os atendimentos de urgência e emergência das unidades da SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SESAU, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMA T	UNIDADE	QUANTIDA DE
1/G1	Adenosina 3mg/ml - solução injetável 2 ml	278281	ampola	4
2/G1	Amiodarona 50mg/ml - 3ml solução injetável	398100	ampola	20
3/G1	Fentanil 50mcg/ml - solução injetável 10 ml	271950	ampola	4

Classif. documental

30.01.01.03



Assinado com senha por PAULA CUNHA MAUTONE - 27/08/2024 às 13:51:12, DIEGO DA SILVA BEZERRA - 27/08/2024 às 13:57:30, LORENA ALMEIDA TEIXEIRA - 27/08/2024 às 15:36:48 e LUCIANE BARRETO ALMADA - 27/08/2024 às 21:11:15.
Documento Nº: 4206483-320 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4206483-320>



JFRJTER202400318A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



4/G1	Glicose 25% 10ml - solução injetável - ampola 10ml	267540	ampola	200
5/G1	Saco Branco leitoso com registro ANVISA - 50 l	412494	unidade	1500
6/G1	Monitor portátil/Aparelho medidor de glicose em amostra de sangue capilar - realiza medição de glicemia capilar da marca e modelo G-TECH Lite para uso com as tiras reagentes da mesma marca e modelo G-Tech Lite - unidade	389556	unidade	10
7/G1	Fita métrica antropométrica - fita métrica tipo trena, retrátil, dobrável, com botão de trava e destrava, unidade de medida em cm, comprimeto da fita 1,5m, largura da fita: 2cm	442931	unidade	10
8/G1	Tubo Endotraqueal nº8,0	451227	unidade	2
9/G1	Cânula de Guedel Estéril Descartável nº 3	422817	unidade	4
10/G1	Cânula de Guedel Estéril Descartável nº 4	422820	unidade	4
	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO USO ADULTO: posicionamento da braçadeira no braço; monitor registra minimamente leituras de pressão arterial sistólica e			



11	diastólica, além da frequência de pulso; detecção de arritmias cardíacas; monitor com indicador visual de nível de bateria; inflação e desinflação automáticas; capacidade mínima de memória mínima de 30 leituras, uso portátil alimentado por pilhas AAA. O aparelho deve conter, minimamente, 01 (uma) braçadeira de nylon com fechamento por velcro, tamanho adulto, com medida de circunferência mínima de entre 22 e 23 cm e circunferência máxima entre 32 e 43 cm. O produto deve ser certificado pelo INMETRO e possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 01(um) ano.	436498	unidade	10
----	---	--------	---------	----

1.1. Aquisição do objeto nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, consoante Portaria Nº JFRJ-PGD-2023/00005, da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de 11 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID do item no PCA: 166 e 175

II) PCA publicado e aprovado no sítio eletrônico da JFRJ <https://www.jfrj.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contas-publicas/programacao-de-contratacoes>



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal:

4.1.1. MENOR PREÇO:

Considerando o interesse público envolvido no presente instrumento, a contratação deverá respeitar a relação CUSTO X BENEFÍCIO em prol da Administração Pública

4.1.2. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES E PESQUISA DE MERCADO:

A avaliação dos fornecedores e pesquisa de mercado fazem-se necessárias “a fim de possibilitar a estimativa correta de valores a serem contratados e a compatibilidade de preços propostos com os praticados no mercado.

4.1.3 Essa contratação, conforme Lei nº. 14.133/2021, é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação, somente para o item 6/G1, será admitida a indicação da marca G-TECH , modelo Lite , de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) , contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho, em remessa única. A entrega deverá ser efetivada de segunda a sexta, no horário entre 12h e 18h.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Fórum Venezuela, localizado no seguinte endereço:

Avenida Venezuela nº 134 - Bloco A - Térreo - SESAU, bairro Saúde, Rio de Janeiro-RJ.



5.3. O prazo de validade de todos os itens, na data da entrega, deverá ser de no mínimo 01(um) ano a partir da data da entrega. Salvo aqueles cuja validade é padronizada inferior a esse prazo. Nesses casos, o respectivo item não poderá ser entregue com validade inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A contratada fica obrigada a substituir os materiais ou medicamentos deste Termo de Referência, sempre que os Órgãos Oficiais recomendarem a não utilização dos mesmos ou determinarem a retirada do mercado, por produtos similares no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da comunicação da contratante.

5.8. Nos casos em que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão do comércio e uso de algum material ou medicamento por considerar de segurança duvidosa, ineficiente ou capaz de produzir efeitos indesejáveis ao paciente, este deverá ser substituído pela contratada por outro de interesse do Serviço de Saúde no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da comunicação da contratante.

5.9. Nos preços oferecidos pela contratada deverão estar incluídas as incidências tributárias, bem como, quaisquer despesas relacionadas com entrega, mão de obra, transporte, embalagens e outras.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação pela contratante.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para a substituição do item, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do endereço eletrônico enfermagem@jfrj.jus.br, com cópia para tssesau@jfrj.jus.br.

6.4. A contratada se obriga a definir e manter atualizados endereço eletrônico e número de telefone para comunicação com a contratante.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), formalmente designados nos autos do processo administrativo de contratação.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, elaborará o checklist de pagamento e registrará a quantidade de dias de atraso no adimplemento da obrigação, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário .

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, dentro de sua esfera de competência, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no processo administrativo de contratação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pela Subsecretaria Jurídico-Administrativa, conforme o caso.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela SESAU ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os medicamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de



2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.3. A empresa detentora da melhor proposta deverá possuir todas as condições técnicas e legais junto a ANVISA, inclusive aquelas relativas às especificações do objeto, em PLENA VALIDADE:



8.3.1 Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e licenciado pelo órgão sanitário da unidade federativa em que se localiza, conforme Art. 3º, caput, da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, Art. 2º, caput, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Art. 2º, caput, do Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013;

8.4. A contratada deverá detalhar nos respectivos documentos fiscais cada item, o quantitativo e número do lote de cada item.

8.5. A contratada deverá certificar-se que os insumos fornecidos deverão possuir todas as condições técnicas e legais junto à ANVISA, inclusive aquelas relativas à especificação do objeto, sob pena de rescisão contratual.

8.6. Os insumos fornecidos deverão ter validade de, NO MÍNIMO, de 1 (um) ano a partir da data da entrega, salvo caso de medicamentos/materiais cuja validade é padronizada em tempo inferior a esse. Nesse caso, na data de entrega, deverão estar no mínimo com 60% (sessenta por cento) do prazo de validade vigente.

8.7. O item 6/G1 deve atender a marca e modelo especificados por se tratar de acessório para os equipamentos já em uso na SJRJ.

8.8. No caso de medicamentos ou materiais entregues com prazo de validade fora do estipulado no item anterior, os mesmos serão devolvidos à contratada e a reposição deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da comunicação da contratante.

8.9. As despesas relativas a devolução e reposição de que trata o item anterior, correrão por conta da contratada, ou seja, SEM ÔNUS para a administração pública contratante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, incluindo os custos unitários, encontra-se apostado na tabela anexa ao ETP, que integra este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação indicada no item “Dotação Orçamentária”.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Condutas passíveis de sanções, conforme Portaria n. JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

CLASSIFICAÇÃO	CONDUTA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I - Leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e /ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. Atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias	1 (um) ponto
II - Média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. Atraso de 6 (seis) a 15 (quinze) dias	3 (três) pontos
III - Grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. Atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias	5 (cinco) pontos
		Entregar material em desacordo com a especificação técnica constante do Termo de Referência	
IV - Gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. Atraso acima de 30(trinta) dias	10 (dez) pontos



Não efetuar a troca do material entregue em desconformidade com o Termo de Referência.

O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato.	
PONTUAÇÃO	SANÇÃO APLICAVEL
De 1 a 3	Advertência + opcional: Multa compensatória: de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 4 a 5	Multa compensatória: de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 6 a 9	Multa compensatória: de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

11.2. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.

11.3. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

11.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero



vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

11.4.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas nesta Portaria.

11.4.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

11.4.3. Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

11.5. Poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Portaria Nº JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

- assinado eletronicamente -

PAULA CUNHA MAUTONE
ANALISTA JUDICIÁRIO/ENFERMAGEM
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- assinado eletronicamente -

DIEGO DA SILVA BEZERRA
SUPERVISOR EM EXERCÍCIO
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- assinado eletronicamente -

LORENA ALMEIDA TEIXEIRA
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

- assinado eletronicamente -

LUCIANE BARRETO ALMADA
DIRETOR DE SUBSECRETARIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

